



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.222/2.010

DE 23 DE JUNHO DE 2.010.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados à obra de ampliação do Fórum Distrital de Pinhalzinho”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), assim discriminados:

Órgão	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	05-Secretaria de Obras e Serviços Municipais
Unidade Executora	01-Setor de Urbanismo
Função	15-Urbanismo
Subfunção	451-Infra-Estrutura Urbana
Programa	0600-Gestão Urbana
Projeto	1.010-Ampliação do prédio do Fórum Distrital de Pinhalzinho
Categoria Econômica	4.4.90.51-Obras e Instalações
Fonte de Recurso	01-Tesouro
Valor R\$	6.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes da redução orçamentária da seguinte dotação:-

Órgão	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	05-Secretaria de Obras e Serviços Municipais
Unidade Executora	01-Setor de Urbanismo
Função	15-Urbanismo
Subfunção	452-Serviços Urbanos
Programa	0600-Gestão Urbana
Atividade	2.021-Serviços de conservação de vias e logradouros públicos
Categoria Econômica	3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	01-Tesouro
Valor R\$	6.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Pinhalzinho, 23 de junho de 2.010.

Benedito Aparecido de Lima
-Prefeito Municipal-